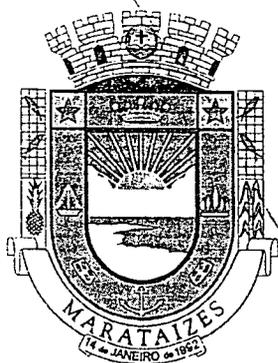


CAIXA 02

PL 094/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 8899/2013

Requerente: Antonio Carlos Soares de Azevedo

Assunto: Projeto de Lei nº. 094/2013 - "Instituição da Câmara Municipal do Esporte"

DATA	HISTÓRICO
13/08/13	Gabinete
03.09.2013	Leitura
10.09.2013	Ok. Geral
04.10.2013	Ao Gabinete
26.11.2013	Votação: Aprovação pelos vereadores presentes por unanimidade, estando ausentes os vereadores Francisco, Luiz Carlos e Jesuel Fernandes.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de Agosto
 de dois mil e 13, autua a PL nº 094/2013
 de fls. _____ e demais documentos

Rafael Machado da Costa
 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 2
B

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 8899

Data: 13 / 08 / 13

Protocolista: B

PROJETO DE LEI N. 094 / 2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE

A Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal do Esporte", a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elias Silva, 12 de julho de 2013


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Marataízes sempre contou com atletas de destaque em diferentes modalidades, tanto em competições amadoras como profissionalmente. Ano após ano, esportistas despontam como promessas, levando o nome do município em campeonatos pelo Brasil e pelo mundo.

Não é exagero afirmar, portanto, que Marataízes reúne um grande potencial ainda a ser explorado no que diz respeito à formação de atletas em determinados esportes, em especial os náuticos e os de areia, aproveitando as condições naturais para a sua prática. Com o desenvolvimento de programas voltados a este fim, certamente teremos, em breve, atletas de alto nível se destacando em um número cada vez maior.

Considerando a função social também desempenhada pelo esporte, de grande valia à mudança de realidades indesejáveis na sociedade, o presente Projeto de Lei tem como fim chamar a atenção para o citado potencial, servindo de chamariz para a criação de outros projetos, além de homenagear os atletas que tanto honram o nome do nosso município.

Solicito mui respeitosamente que os nobres Pares avaliem a aprovem a presente proposta.

Plenário Elias Silva, 12 de julho de 2013


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Lei nº 094/2013 em 13/08/2013, com protocolo sob nº 8899/2013, contendo 02 laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes, em 13 de Agosto de 2013.



Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8899

NESTA DATA FAÇO REMESSA DE REYES AUTOS 90

assessoria de imprensa para
inclusão na pauta de leitura
na sessão a realizar-se no dia 03/09/13.

EM MARATAÍZES/ES 29 DE agosto DE 2013

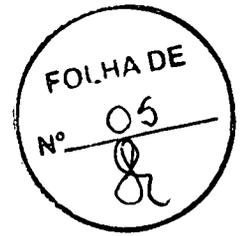
Eduardiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Eduardo de Oliveira Claudiano
Assessor de Gabinete



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei sob n°. 094/2013, que “Institui o dia Municipal do Esporte” foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes – ES, em 03 de setembro de 2013.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8899

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao
procurador para análise e
parecer

MARATAIZES/ES 09 DE Setembro DE 2013


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente

SR. PRESIDENTE,

A MATÉRIA NÃO SUSCITA QUESTÃO JURÍDICA,
NECESSITANDO APENAS CERTIFICAÇÃO COTO A EXIS-
TÊNCIA OU NÃO DE OUTRA PROPOSTA LEGISLATIVA
COM O MESMO TEMA.

Marataizes em 10/09/2013.


Procurador

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8899

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS a
Secretaria para certificar a
existência ou não de lei
com mesmo teor.

MARATAIZES/ES 11 DE Setembro DE 2013


Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO

Em atendimento ao despacho retro, e após buscas nos arquivos da Secretaria desta Casa de Leis, **CERTIFICO** que não há registros de proposta legislativa com o mesmo teor do Projeto de Lei nº 094/2013 que “*Institui o Dia Municipal do Esporte*”, de autoria do Vereador Antonio Carlos Soares de Azevedo.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes – ES,
em 01 de outubro de 2013.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M

Recebi em
04/11/2013
Claudio

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

PROC. Nº 8899

NESTE DIA... AUTOS ao
procurador para análise e
parecer.

MARATAÍZES/ES 04 DE Setembro DE 2013

Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
DIEMISSA

PROC. Nº 8899/2013

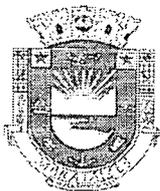
NESTA DATA FAÇO MENÇÃO DESTES AUTOS. *As*

comissões competentes para

análise e parecer.

C. MARATAIZES/ES 11 DE Novembro DE 2013

Câmara Municipal de Marataizes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
FINAL.



PARECER AO PROJETO DE LEI 094/2013, QUE "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE".

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Antonio Carlos Soares de Azevedo, que institui o Dia Municipal do Esporte a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

É o breve relato.

PARECER DO RELATOR

Conforme relatado, trata-se de projeto de lei, proposto pelo Vereador Antonio Carlos Soares de Azevedo, que objetiva valorizar os atletas de Marataízes que se destacam em diferentes modalidades tanto em competições amadoras como profissionalmente. Ano após anos se destacam, estes, esportistas que despontam como promessas, levando o nome do município em campeonatos pelo Brasil e pelo mundo.

Por fim, o nobre vereador, salienta que considerando a função social também desempenhada pelo esporte, de grande valia à mudança de realidades indesejáveis na sociedade, o presente projeto de Lei tem por finalidade chamar a atenção para o citado potencial, servindo de chamariz para a criação de outros projetos, além de homenagear os atletas que tanto honram o nome do nosso município.

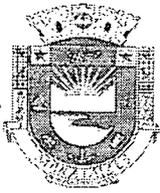
O parecer do Procurador não aponta vício a ensejar inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição legislativa, sugerindo o seu normal prosseguimento.

É como voto.

VOTO DA COMISSÃO

O Sr. Vereador Francisco Pereira Brandão, Vice-Presidente: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador Bruno Machado da Costa: - Acompanhou o voto do Relator.



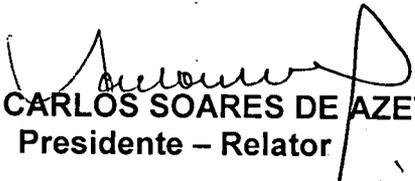
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

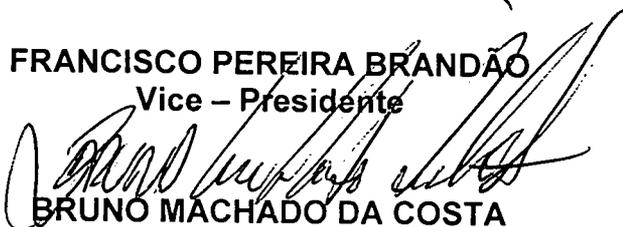


Assim, esta Comissão por unanimidade entende que o Projeto de Lei n°.094/2013, é CONSTITUCIONAL, e opina pelo prosseguimento, discussão e votação Plenária, ressaltando apenas, que para ser aprovada dependerá do *quorum* de maioria absoluta, ou seja, 07 votos, na forma como dispõe o art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

Marataízes, 26 de novembro de 2013.


ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Presidente – Relator

FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO
Vice – Presidente


BRUNO MACHADO DA COSTA
Membro

DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA
Assessora Jurídica Administrativa



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar nº 094/13 foi **APROVADO**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

Ademilton Rodovalho Costa.....	Presidente
Aécio Melchíades de Souza.....	sim
Antônio Carlòs Sader Sant'ana.....	sim
Antônio Carlos Soares de Azevedo.....	sim
Antonio Soares de Oliveira	sim
Bruno Machado da Costa.....	sim
Dejair Gomes Ribeiro.....	sim
Denis Bergue Ferreira da Silva.....	sim
Eleazar Evangelista dos Santos.....	sim
Francisco Pereira Brandão.....	ausente
Jesuel Fernandes Fabiano.....	ausente
Luiz Carlos Silva Almeida.....	ausente
Willian de Souza Duarte.....	sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 26 de novembro de 2013, do Plenário “Elias Silva”.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

11
Deu



REQUERIMENTO

Nº 029330/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI 093/2013

29/11/2013

16:05:02

DTI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 093/2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE

A Câmara Municipal de Marataízes, estado do espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Esporte”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 29 de novembro de 2013.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.645 DE 05 DEZEMBRO DE 2013

**INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DO ESPORTE**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Esporte”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 05 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1413
NO DIA: 05 / 12 / 13

RESPONSÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

FOLHA DE
Nº 13
Deu



Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: diariooficial@marataizes.es.gov.br

ANO VIII - Nº. 1413 MARATAÍZES, QUINTA - FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

- Comprovante de regularidade perante o órgão regularizador do exercício profissional (conselho ou órgão de classe se houver);
- No caso de portadores de necessidades especiais deverão ser apresentados exames comprobatórios quando do exame médico;

LEIS

LEI Nº 1.645 DE 05 DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Esporte", a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 05 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.646 DE 05 DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU PARA PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES INCAPACITANTES E DOENÇAS EM ESTÁGIO TERMINAL

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU para imóvel pertencente aos portadores de "Doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal" desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial.
Parágrafo Único - Entenda-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: Câncer, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Esclerose Múltipla, Neoplasia Maligna, Cegueira, Hanseníase, Paralisia Irreversível, Cardiopatia Grave, Doença de Parkinson, Espondiloartrose, Anguilosante,

Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose Cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric - Tooth, Acidente Vascular Cerebral com Comprometimento motor ou Neurológico, Doença de Alzheimer, Portadores de esclerose lateral amiotrófica e Esclerodermia e outras em estágio Terminal.

Art. 2º - A condição "Incapacitantes ou Estágio Terminal" deverá ser comprovada mediante laudo pericial, emitido por serviço médico do Município, que fixará seu prazo de validade, em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas.

Art. 3º - Para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá observar os seguintes requisitos:
Protocolar requerimento solicitando a isenção na Prefeitura;
Apresentar laudo pericial conforme descrito no caput do artigo 2º;
Atestado que comprava ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade seu nome;
Parágrafo Único - O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará prazo específico para o benefício da presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 05 de dezembro de 2013

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Marataízes - ES torna público que:
- As 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2013, fará a abertura do Pregão Presencial

000084/2013, processo administrativo 024581/2013, objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, em atendimento a SEC. MUN. DE EDUCACAO. Edital pelo site: www.marataizes.es.gov.br ou no setor de licitação na Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes/ES - Marcos Roberto R. Ferreira - Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Marataízes - ES torna público que SUSPENDEU a abertura do Pregão Presencial 000025/2013, do Fundo Municipal de Saúde, anteriormente marcada para às 09:30 horas do dia 09 de dezembro de 2013, processo administrativo 023968/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a SEC. MUN. DE SAUDE. Novo Edital disponível no site: www.marataizes.es.gov.br ou no setor de licitação na Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes/ES - Marcos Roberto R. Ferreira - Pregoeiro

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito em Exercício

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

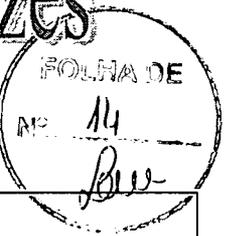
Aline Machado
DRT/PR 05445 (JP)

Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova
Marataízes - ES - 29345-000



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo sob nº 8899 de 17 de agosto 2013, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 24 de janeiro de 2013.

A Secretaria,

Finalizado o processo e estando devidamente instruído, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 094/2013 no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 24 de janeiro de 2014


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2013, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls.14, arqueei o processo no arquivo desta Casa de Leis, contendo 01(um) volume e 13 laudas.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M.